



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES

LEI MUNICIPAL N.º 1.211/2006

Dispõe sobre a concessão de reajuste salarial e incentivo a atividade do magistério, e da outras providências.

GILBERTO SCHWARZ DE MELLO, Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica reajustado em 10% os vencimentos do magistério estabelecidos no Anexo I da Lei Municipal n. 1.135/2004.

Art. 2º - Aos profissionais do magistério residentes no perímetro urbano, e que foram designados para exercer suas atribuições na zona rural, receberão auxílio moradia nos seguintes casos:

I - Escola Municipal Elba Xavier – 50% sob vencimento base do servidor.

II - Demais escolas no perímetro rural – 60% sob vencimento base do servidor.

Parágrafo único - O requerimento de auxílio moradia será requerido pelo Secretário Municipal de Educação devendo constar o nome do servidor, seu endereço no perímetro urbano, declaração do servidor de que não possui moradia no local destino e o nome da escola municipal a que será exercida as atribuições do servidor, ficando o requerimento sujeito a decisão final do Prefeito Municipal.

Art. 3º - Fica autorizada e criada as seguintes vagas para provimento de professores do magistério:

I – 100 vagas Professores Nível I.

II – 70 vagas Professores Nível II.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação., revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de Chapada dos Guimarães – MT., 20 de março de 2006.

Registre-se

Publique-se

Afixe-se

Cumpra-se


GILBERTO SCHWARZ DE MELLO
Prefeito Municipal